



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº. 471/2013

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2013.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 58.671,80 (cinquenta mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos) mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------------------------------------|---|--------------|
| 06.000 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.001.12.361.0017.20 19 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.39.00.00 01103 | - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| 06.001.12.361.0017.20 | Manutenção do Transporte Escolar | |

| | | |
|--------------------------|--|------------------|
| 20 | | |
| 3.3.90.39.00.00 31124 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 18.671,80 |
| TOTAL | | 58.671,80 |

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I. Cancelamento

| | | |
|--------------------------------|---|------------------|
| 06.000 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.001.12.361.0017-2016 | Administração do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.39.00.00 - 1001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| 06.001.12.361.0017-2020 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 3.3.90.30.00.00 - 01103 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 - 1001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| | SOMA | 40.000,00 |

II – Excesso de Arrecadação

| Receita | Descrição | Valor |
|------------------------|------------------------------------|------------------|
| 17.62.02.10.01.00- 124 | PETE - Convenio Transporte Escolar | 18.671,80 |
| | | |
| SOMA | | 18.671,80 |
| TOTAL | | 58.671,80 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e treze (20/11/2013)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL